

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 382/2012, DOM ELISEU, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Altera a Lei 341/2010, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado até o fim das atividades dos Programas, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

O Art. 1º da referida lei passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para atender a real e comprovada necessidade de pessoal dentro do CREAS, BOLSA FAMILIA/IGD, PROJOVEM, PETI, CRAS e PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT todos do Governo Federal, a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado até o fim das atividades dos Programas vinculados, atendendo o excepcional interesse público, dos seguintes profissionais:

Denominação	Nº de contratado	Vencimentos
Técnico de Referência do CREAS	02	R\$ 2.040,00
Técnico de Referência do CRAS	06	R\$ 2.040,00
Visitador Social - Bolsa Família	15	R\$ 622,00
Coordenador – Bolsa Família Orientador Social-PROJOVEM	11	R\$ 960,00 R\$ 622,00
Orientador Social - PETI	09	R\$ 622,00
Facilitador - PROJOVEM	11	R\$ 622,00
Facilitador - PETI	09	R\$ 622,00

Parágrafo primeiro — Os respectivos valores constantes do quadro acima poderão sofrer alterações, no decorrer do programa, dependendo das metas do Governo Federal;

Parágrafo segundo - O quadro de profissionais acima, poderá ser modificado a bem do programa, a critério do Governo Federal, no seu número e atividade e será adequado pelo Chefe do Poder Executivo, às reais necessidades do Município, à medida que receber esta alteração.

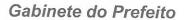




Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45





Art. 2º - Esta Lei, com sua alteração, entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA 06 de dezembro de 2012.

Construindo o Futuro!